ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas – Processo Administrativo
106108/2024

2. Área requisitante
Seção de Manutenção

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

A referida contratação se justifica pelo disposto nos art. 20 e 26 da Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, que responsabilizam os geradores de resíduos perigosos pela implementação e operacionalização do gerenciamento de resíduos, o que inclui as etapas de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada a estes materiais. Além desta, a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 incumbe aos geradores de resíduos de serviços de saúde (RSS) a obrigatoriedade de gerenciar os resíduos oriundos de suas atividades, incluindo todas as etapas de seu processamento até o destino.

O Anexo I da Resolução RDC ANVISA Nº 222, de 28 de março de 2018 classifica como resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos: A-1 – "culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratório de manipulação genética". A-3 – "peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares". B - "resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade". Incluem-se os reagentes laboratoriais no referido grupo. Como resíduos do grupo E, a mesma norma considera os materiais perfurocortantes e escarificantes. Os resíduos demandados para os serviços solicitados enquadram-se nas classificações supracitadas.

A demanda se justifica, ainda, pelas condições elencadas a seguir:

a) Os serviços a serem prestados se caracterizam como continuados, sendo essenciais ao pleno desempenho institucional e ao atendimento aos requisitos de segurança, saúde e higiene das pessoas direta ou indiretamente envolvidas no manuseio de resíduos de natureza perigosa. Sua interrupção gera riscos ao meio ambiente e aos trabalhadores, havendo a necessidade de sua continuidade.

b) A destinação inadequada dos resíduos contemplados neste contrato pode ocasionar riscos à saúde pública e sérios danos ambientais, como a contaminação de solos, das águas superficiais, do lençol freático, bem como, propiciar a proliferação de vetores causadores de doenças. Decorre deste fator a necessidade de procedimentos especializados em todas as etapas de manejo de tais resíduos.

c) A inviabilidade de proceder ao descarte desta natureza de resíduos em conjunto com os resíduos comuns, conforme a Lei Nº 12.305/2010 e a norma ABNT NBN 10.004/2004.

d) A indispensável necessidade de manejo desses resíduos, em virtude de suas características de periculosidade, por pessoal treinado e especializado durante todas as etapas que envolvem sua destinação final. Uma vez que TCE/PI não dispõe de pessoal e condições estruturais específicas para o devido atendimento desta demanda, torna imprescindível a contratação de empresa que atenda aos requisitos técnicos e legais exigidos para este fim.

Informa-se ainda que o TCE/PI, por meio da Seção de Saúde e Qualidade de Vida – SSQV, possui 1 (um) consultório odontológico, com previsão de ampliar para 2 (dois), brevemente, e salas de fisioterapia, além de outros serviços de saúde, que geral resíduos hospitalares.

Por fim, o a Divisão de Licitações e Contratos informou que o atual contrato n°35/2019, que tem como objeto contratação de empresa que realize a gestão dos resíduos sólidos irá vencer no dia 09 de janeiro de 2025, sem possibilidade de prorrogação, de acordo com a antiga lei de licitações e contratos (lei n° 8.666/93).

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Foi feita tabela contendo as quantidades de resíduos no período de jun./2023 a jun./2024 (12 meses). De acordo com a tabela encontrou-se os seguintes valores mensais:

Mês	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	Total geral
Total recolhido em kg	39,445	7	17	9	4,5	13	2	0	9,1	6	12	3	122

Percebe-se que a demanda de coleta de resíduos sólidos hospitalares é bem baixa. Desta forma foram coletadas, conforme planilha acima, de 122 quilogramas (kg), por ano.

Contudo, com vistas a gerir riscos, avaliou-se os seguintes métodos estatísticos para estimar a demanda.

Medida de posição	Valor	Período	Demanda anual estimada (A)	Margem de segurança(B)	Demanda após aplicação de B
Média aritmética simples	10,2	12	122	20%	146
Mediana	8	12	96	20%	115

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Consideram-se requisitos fundamentais o **seu custo de aquisição** e o **modelo de contratação**.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Buscam-se os seguintes resultados:

- **Segurança da Saúde Pública**: Garantir que os resíduos hospitalares, que podem ser perigosos, sejam tratados de forma segura para proteger pacientes, profissionais de saúde e a comunidade.
- **Conformidade Regulatória**: Assegurar que a gestão dos resíduos cumpra todas as normas e regulamentações específicas do setor de saúde, evitando penalidades e problemas legais.
- **Redução de Riscos Biológicos e Químicos**: Minimizar a exposição a patógenos e substâncias perigosas presentes nos resíduos hospitalares, reduzindo riscos de contaminação.
- **Eficiência Logística:** Melhorar a eficiência na coleta, transporte e disposição final dos resíduos, garantindo que sejam tratados sem atrasos.
- **Reciclagem e Redução de Desperdício**: Implementar práticas de reciclagem sempre que possível e reduzir a quantidade de resíduos gerados através da conscientização e melhoria de processos.
- **Relatórios e Monitoramento**: Fornecer relatórios detalhados sobre a quantidade e tipo de resíduos gerados, bem como o processo de descarte e tratamento, permitindo o monitoramento e a avaliação contínua.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social**: Contribuir para práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais das operações de saúde, reforçando a responsabilidade social da instituição.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Só foi encontrado por esta Seção, como forma de resolução do problema, **contratar empresa especializada, para realização de serviços contínuos de gestão de resíduos sólidos hospitalares deste Tribunal**.

Contudo, após pesquisa de mercado, constatou-se que as empresas prestadoras do serviço objeto deste ETP só trabalham com o modelo de franquia, ou seja, realizam a coleta até uma certa quantidade de quilos e, caso, ultrapasse, é cobrado um valor por quilo excedente.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Considerando a estimativa feita por esta Seção de Compras, estima-se o gasto anual de aproximadamente **R$ 2.592,00**, baseada em pesquisa preliminar de preços com fornecedores do objeto deste ETP.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Eis que se trata de um acompanhamento simples de execução contratual, não há grandes dificuldades quanto à fiscalização da execução do objeto.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Deve-se observar:

1. **ABNT NBR 12.235** - Esta norma estabelece os critérios e procedimentos para a gestão de resíduos de serviços de saúde, incluindo a classificação, segregação, acondicionamento, transporte e disposição final.
2. **ABNT NBR 13.596** - Trata dos requisitos para a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, abordando como os resíduos devem ser manejados adequadamente.
3. **ABNT NBR 14.724** - Foca na proteção ao meio ambiente e à saúde pública, abordando os requisitos para a disposição final de resíduos de serviços de saúde.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

A solução adotada será a **contratação de empresa especializada, para realização de serviços contínuos de gestão de resíduos sólidos hospitalares.**

Razões para a escolha apontada acima:

Foi a única alternativa encontrada, considerando que a demanda do TCE/PI é pequena, o que ocasionou em poucas empresas interessadas em prestar o serviço. Ademais, os modelos de prestação de serviço são todos por franquia, conforme item 7 deste ETP.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*****

Não se mostra viável o parcelamento por ser um serviço de gestão integrado que engloba várias etapas interdependentes:

Classificação: Identificação e separação dos resíduos de acordo com suas características (biológicos, químicos, perfurocortantes, comuns etc.).

Segregação: Separação dos resíduos no ponto de geração, utilizando recipientes adequados para cada tipo de resíduo.

Acondicionamento: Embalagem dos resíduos em materiais apropriados, resistentes e que garantam a segurança durante o transporte e armazenamento.

Transporte: Transporte dos resíduos dentro da instituição, utilizando veículos e equipamentos específicos para evitar contaminação e acidentes.

Armazenamento: Manutenção de um local seguro e adequado para o armazenamento temporário dos resíduos até sua disposição final.

Tratamento: Processos para reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos, como incineração, autoclavação ou desinfecção.

Monitoramento e controle: Acompanhamento das atividades de gestão de resíduos, garantindo que as normas e protocolos sejam seguidos.

Documentação: Registro e documentação de todas as etapas do manejo de resíduos, seguindo as normas e legislações vigentes.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*****

Não há Plano Anual de Contratações no TCE-PI, atualmente.

15. Declaração de viabilidade*****

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável

[] não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011?

ETP não-sigiloso.

Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO DIEGO SARAIVA DE OLIVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 02/12/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228358** e o código CRC **D3442224**.

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉ tce@tce.pi.gov.br